



Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 0277/2007

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de roupas de proteção pelos frentistas em postos de abastecimento de combustíveis no âmbito do Município de Fortaleza”.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta

Artigo 1º - O frentista, de ambos os sexos, dos postos de abastecimento de combustíveis instalados no âmbito do Município de Fortaleza, deverá exercer a sua atividade com roupa de proteção adequada que constará de:

A)- Macacão inteiriço de brim;

B)- Luvas de proteção;

C)- Botas impermeáveis.

Artigo 2º - O fornecimento do vestuário será gratuito e de responsabilidade do proprietário do posto de abastecimento ou empresa distribuidora de combustíveis e derivados de petróleo.

Artigo 3º - A infringência ao disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de 1.000 (mil) UFIR's -- Unidade Fiscal de Referência -, por trabalhador sem o vestuário adequado e, na reincidência, a cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal, através do setor competente, encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei e de penalizar os estabelecimentos que a infringirem.

Artigo 5º - Os postos de abastecimento de combustíveis localizados no âmbito do Município de Fortaleza cumprirão as disposições desta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua entrada em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Fortaleza

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM 19 DE SETEMBRO DE 2007**

**WILLAME CORREIA
VEREADOR – LÍDER DO PTB**

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal determina alterações constantes nas composições dos combustíveis, sendo a mais recente adição do Álcool-Metanol na gasolina, que somado ao Metil Benzeno e de 14% a 20% de Mercúrio, torna tal produto altamente cancerígeno, comprovado e testado em laboratórios.

O manuseio e a manipulação de combustíveis, portanto, requer prática e o cumprimento de normas rígidas de segurança.

Infelizmente, no Município de Fortaleza, alguns proprietários de postos impõe o uso de *sumários shorts*, principalmente às frentistas, que na tentativa de atrair clientes, além de submetê-las à uma aviltante condição, colocam em risco a saúde desses trabalhadores.

Vindo de encontro com os anseios do Sindicato dos Trabalhadores para regulamentar os equipamentos de segurança em postos de combustíveis no âmbito de nosso Município, solicito do Plenário da Casa a aprovação do presente Projeto de Lei.